



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Vassouras

LEI Nº. 2.376 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2008.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor total de R\$ 213.234,86 (Duzentos e treze mil, duzentos e trinta e quatro reais e oitenta e seis centavos) e dá outras correlatas providências.

A Câmara Municipal de Vassouras aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Artº. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 213.234,86 (Duzentos e treze mil, duzentos e trinta e quatro reais e oitenta e seis centavos), conforme dotação orçamentária abaixo relacionada.

FONTE 0000 - R\$ 32.000,00
FONTE 0012 - R\$ 181.234,86

04.01 - Fundo Municipal de Assistência Social

08	Assistência Social	
08.244	Assistência Comunitária	
08.244.0033	Assistência a Pessoa Carente	
08.244.0033.2104	Programa PAIF	
31.90.04.00.0012	Contratação por Tempo Determinado	R\$ 23.800,00
33.90.30.00.0000	Material de Consumo	R\$ 13.000,00
33.90.30.00.0012	Material de Consumo	R\$ 127.248,06
33.90.36.00.0000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$ 5.000,00
33.90.36.00.0012	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$ 3.500,00
33.90.39.00.0000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 2.000,00
33.90.39.00.0012	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 10.700,00
44.90.52.00.0000	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 12.000,00
44.90.52.00.0012	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 15.986,80

Artº. 2º - Os recursos para atender a presente suplementação são oriundos de Superávit Financeiro, de Excesso Provável de Arrecadação nos repasses do Convênio nº 60/2007 - PAIF - ESTADO e da anulação parcial do Programa de Trabalho abaixo:

04.01 - Fundo Municipal de Assistência Social

08	Assistência Social	
08.244	Assistência Comunitária	
08.244.0033	Assistência a Pessoa Carente	
08.244.0033.2104	Programa PAIF	
31.90.04.00.0000	Contratação por Tempo Determinado	R\$ 32.000,00

¶ - Conforme Inciso I, §1º do art. 43, da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, por superávit financeiro apurado em balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2007 no recurso PAIF - ESTADO, no valor de R\$ 76.234,86 (Setenta e oito mil, duzentos e trinta e quatro reais e oitenta e seis centavos).



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Vassouras

II - Conforme inciso II, § 1º, do art. 43, da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, por excesso de arrecadação, nas rubricas abaixo relacionadas.

1325.01.37.0012 - Rem. Dep. Banc. PAIF - ESTADO
1762.03.02.0012 - Convênio PAIF - ESTADO

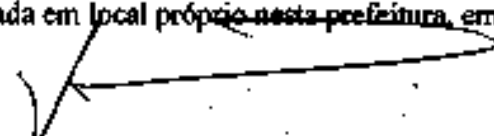
R\$ 1.000,00
R\$ 102.000,00

Artº 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

VASSOURAS, 19 DE FEVEREIRO DE 2008.

Eurico Pinheiro Bernardes Junior
Prefeito Municipal

Certifico que esta Lei foi afixada em local próprio nesta prefeitura, em 19 de fevereiro de 2008.


Humberto Mandaro Sobrinho
Secretário Municipal de Administração